

Fabrica para as fundiçoens, e o Commandante do Cubatão de accordo com o Alferes Francisco Martins Bonilha os fará por no alto da Serra pelos Indios empregados no Conserto da estrada, avizando logo q' ali estejam para em carros serem conduzidos a Fabrica. Deos G. a V. M. São Paulo 1.º de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.ª o Cap.^{mor} e Off.^{es} da Camara da Villa de São Jozé.

A Proposta q' V. M.^{ees} fizerão para os Capitaens da novas Companhiãs da Ordenança d'essa Villa esta inteiramente fora do disposto no Real Decreto de 9 de Outubro de 1812 Decreto q' foi mandado registrar nos Livros d'essa Camara, e do Cap.^{mor}: falta nella as necessarias declaraçoens da idade, e circumstancias de cada hum dos Propostos, alem disso vem escripta toda por letra do Cap.^{mor}, devendo ser pela do Escrivão da Camara para evitar nullidade, e suspeita, não foi contemplado o Ajudante Jozé Antonio das Neves confirmado, por S. Mag.^e sem se dar a razão dessa pretensão, ao mesmo tempo q' a Camara actual abona a sua conduta, e prestimo, e até não se declara se os Propostos são moradores dentro dos Destrictos das Comp.^{as} para onde são nomeados: Fação pois V. M.^{ees} outra Proposta com todas as circumstancias, e declaraçoens, q' exigimos, e a remettão sem perda de tempo a Secretaria deste Governo para nos ser prezente. Deos G.^e a V. M.^{ees} São Paulo 24 de Julho de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.ª o Dez.^{or} João de Souza Per.^a Bueno.

Remettemos a V. M. o requerimento incluzo, q' a Real Prezença de El Rey Nosso Senhor levou João Jozé da Cruz e Barros Escrivão da Entrada, e sahida da Alfandega dessa Villa, em q' pede a serventia vitalicia do dito Officio, para q' V. M. nos informe sobre a pertença do Supplicante. Deos G.^e a V. M. S. Paulo 4 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.ª o Governador de Santos.

Sendo-nos prezente a informação q' V. M. nos deo a 28 de Julho ultimo, sobre o requerimento de João Ribeiro da Lapa e Silva, Professor Regio da Cadeira das 1.^{as} Letras dessa Villa, em q' pede licença para dar Aula a seus Alumnos em hum quarto dos baixos do Palacete da mesma, e conformando-nos



com a sua informação, concedemos ao dito Professor a referida licença o q' participamos a V. M. para sua intelligencia e p.^a q' faça constar ao sobredito Proffessor esta nossa deliberação. Deos G.^o a V. M. São Paulo 4 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Coronel João Vicente da Fonseca.

Constando a El Rey Nosso Snr' a falta q' tem havido em se fazerem as remessas regullares das Somas destinadas para o pagamento da Tropa da Legião d'esta Capitania, que se acha no Sul: Ordena o Mesmo Augusto Snr' por Avizo Regio de 28 de Junho deste anno q' impreterivelmente se fação as ditas remessas, o que V. S. fará constar nessa Junta afim de q' a mesma dê o devido cumprimento ao q' El Rey Nosso Senhor Determina, e outro sim Ordenamos á V. S. q' nos informe mui circunstanciadamente para nós tambem o fazermos ao Mesmo Augusto Snr' sobre os motivos, q' tem havido para não se remetterem aquellas somas, o q' cumprirá com toda a brevidade. Deos G.^o a V. S. São Paulo 5 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

P.^a o Coronel Antonio Leite Pereira da Gama Lobo.

Temos desègnado o dia 15 do corrente, pelas des oras da manhaá para se proceder ao exame theorico do Ajudante do Regimento de Cavallaria Miliciania da Villa de Coretiba, Ignacio Pereira Bastos, q' pertende o Posto de Sargento Mor do mesmo Regimento: nomeamos a V. S. para ser hum dos Examinadores; o q' lhe participamos para sua intelligencia, e execução. Deos G.^o a V. S. São Paulo 7 de Agosto de 1818 — D. Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

N. B.

Iguaes se derigirão ao Coronel Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme, e ao Sarg.^{mor} Bernardo Jozé Pinto Gavião, e ao Cor.^{el} Francisco Antonio Nogueira da Gama.

Circular aos Cap.^{es} Mores das Villas de São Carlos, Jundiahi, e Mogi-mirim.

Já pelo Ex.^{mo} Conde Palma governador esta Capitania foi determinado a V. M. tivesse as Estradas, e Pontes de seu Districto concertadas e promptas p.^a o livre, e commodo exercicio dos Viandantes, principalm.^{te} dos Carros da Freg.^a da Franca, q' conduzidos seus generos á esta Cidade tem aberto hum Co-

